



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.728, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo ampliar o Parquinho Infantil localizado no Parque da Estação.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

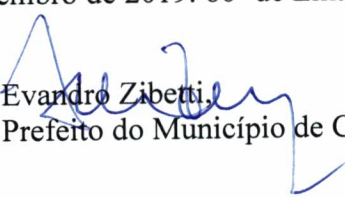
Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, conforme inciso V do art. 6º da Lei 1.963, de 06 de abril de 2006, a ampliar o Parquinho Infantil localizado no Parque da Estação, conforme projeto anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A ampliação se dará ao lado do Parquinho existente, sentido norte, confrontando com a rua Júlio de Castilhos, conforme mapa e localização em anexo.

Art. 3º As eventuais despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 03 de dezembro de 2019. 60º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 03 de dezembro de 2019.


Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretária Municipal da Administração.